

LEI N° 370/77

Autoriza abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mantenópolis, Espírito Santo, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 13.813,60 (treze mil oitocentos e treze cruzeiros e sessenta centavos), para acobertamento de despesa do exercício anterior como:

I - Cr\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta cruzeiros), referente a 136 aulas extraordinárias devidas pela municipalidade à professora Leila Matos de Abreu.

II - Cr\$ 12.453,60 (doze mil quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), devidos à CESAN (Companhia Espírito Santense de Saneamento), referente a fornecimento de água durante os meses de janeiro de 1973 a fevereiro de 1974 a três chafarizes públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 1977.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente